Lei nº. 1.402/2012

De: 20.09.2012

"Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, para o quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências."

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fixa o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Comodoro, para o quadriênio de 2013/2016, obedecidos os Limites Constitucionais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Fixa o subsídio dos membros da Mesa Diretora para o quadriênio de 2013/2016, nos moldes a seguir:

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Presidente da Mesa Diretora;

II - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 3º Os Subsídios de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei são fixados em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, sendo assegurado a revisão geral anual, a ser concedida na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices, nos exatos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º A revisão anual dos subsídios dos Vereadores que trata este artigo, não poderá ultrapassar o limite previsto na alínea "b", inciso VI do artigo 29 e 29-A da Constituição Federal, observado ainda, os limites estabelecidos nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Em caso de ausência injustificada do parlamentar, nas sessões ordinárias, será descontado dos Subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As sessões extraordinárias da Câmara Municipal não serão remuneradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.

Vilson Piovesan Pompermayer
Prefeito em Exercício